



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, compreendendo disponibilização, instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários para atender atividades culturais, institucionais, esportivas, educacionais e comemorativas, conforme demanda da Administração Municipal.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: **CREDENCIAMENTO, Fundamento Legal:** Artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) A Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem neste órgão público para executar o objeto quando convocados.

b) O objeto desta licitação tem natureza comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

c) A contratação se dará através de credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos de pequeno porte , compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos necessários à realização do evento, incluindo, no mínimo: 02 (duas) caixas acústicas com alto-falantes de 12 polegadas e potência mínima de 350W RMS cada; 02 (dois) amplificadores com potência compatível ao sistema; mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 (duas) caixas de retorno de 03 vias; microfones, pedestais, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. A quantidade de microfones deverá ser	Srv.	40	R\$ 1.326,66

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	disponibilizada conforme a necessidade informada pela Administração Municipal.			
02	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos de médio porte , compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos necessários à realização do evento, incluindo, no mínimo: 04 (quatro) caixas acústicas tipo Treeway com alto-falantes de 12 polegadas e potência mínima de 550W RMS cada; 04 (quatro) caixas de grave equipadas com alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 1.000W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema; mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 (duas) caixas de retorno de 04 vias; estrutura de treliça tipo goleira; sistema de iluminação composto por, no mínimo, 10 (dez) refletores ou canhões de iluminação; microfones, pedestais, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. A quantidade de microfones deverá ser disponibilizada conforme a necessidade informada pela Administração Municipal.	Srv.	30	R\$ 2.646,66
03	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos de grande porte , compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos necessários à realização do evento, incluindo, no mínimo: sistema de sonorização Line Array composto por 08 (oito) caixas line array com potência mínima de 400W RMS cada, distribuídas em 04 (quatro) unidades por lado; 08 (oito) caixas de grave com potência mínima de 1.000W RMS cada, distribuídas em 04 (quatro) unidades por lado; mesa digital com no mínimo 24 canais; amplificadores compatíveis com o sistema de sonorização; processador digital de áudio; equalizador gráfico de 32 bandas; sistema de iluminação compatível com o porte do evento; microfones, pedestais, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis à	Srv.	15	R\$ 4.143,33

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	perfeita execução dos serviços. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e ser operados por profissionais qualificados durante toda a realização do evento. A quantidade de microfones deverá ser disponibilizada conforme a necessidade informada pela Administração Municipal.			
--	---	--	--	--

d) O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de eventos promovidos pelo Município de Pontão/RS, mediante a prestação de serviços especializados de sonorização e iluminação, essenciais para garantir a adequada execução das atividades culturais, institucionais, esportivas, educacionais, recreativas e comemorativas desenvolvidas pela Administração Municipal ao longo do ano. O Município promove regularmente eventos destinados à integração da comunidade, valorização da cultura local, incentivo ao esporte, fortalecimento da educação e celebração de datas comemorativas, os quais demandam estrutura técnica adequada para assegurar a qualidade das apresentações, pronunciamentos, cerimônias, competições e demais atividades realizadas em espaços públicos e privados. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como de profissionais capacitados para sua instalação, operação e suporte técnico, mostra-se indispensável para o sucesso e a segurança dos eventos. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e especificações suficientes para atender às diferentes demandas, tampouco possui equipe técnica especializada para executar tais serviços, torna-se necessária a contratação de empresas habilitadas para fornecer toda a estrutura requerida, garantindo eficiência, qualidade técnica e atendimento adequado às necessidades de cada evento. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que os eventos promovidos pelo Município apresentam características distintas quanto ao porte, público estimado, local de realização e necessidades técnicas. Dessa forma, o credenciamento possibilita a formação de um cadastro de prestadores aptos a atender às solicitações da Administração, conferindo maior flexibilidade, agilidade e eficiência na contratação dos serviços, além de ampliar a competitividade e assegurar a observância dos princípios da isonomia, economicidade e interesse público. Assim, a contratação pretendida visa garantir a adequada infraestrutura técnica para a realização dos eventos municipais, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, sociais, educacionais, esportivas e institucionais promovidas pelo Município de Pontão, em benefício da população e do desenvolvimento local.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de sonorização e iluminação destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Pontão/RS, abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra especializada e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da estrutura durante toda a execução das atividades. Os serviços compreenderão a disponibilização, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos de sonorização e iluminação, conforme as características, dimensões e necessidades específicas de cada evento. A estrutura poderá ser utilizada em eventos culturais, artísticos, institucionais, esportivos, educacionais, recreativos, sociais e comemorativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. A solução contempla o atendimento de demandas de diferentes portes, permitindo que o Município solicite, conforme a necessidade, estruturas compatíveis com o público estimado e com as particularidades de cada evento, assegurando qualidade sonora, adequada cobertura acústica, iluminação eficiente e suporte técnico permanente durante toda a realização das atividades. As empresas credenciadas deverão disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como profissionais qualificados para a instalação, operação e monitoramento dos sistemas, garantindo a continuidade dos serviços e a pronta correção de eventuais falhas técnicas. Também será de responsabilidade das credenciadas o fornecimento de todos os materiais, acessórios, cabos, conectores e demais componentes indispensáveis à execução dos serviços. Por meio do credenciamento, a Administração Municipal passará a contar com uma rede de prestadores previamente habilitados, aptos a atender às demandas de forma ágil e eficiente, assegurando maior flexibilidade operacional, redução de procedimentos administrativos repetitivos e disponibilidade de estrutura técnica adequada para os diversos eventos realizados ao longo do ano. Dessa forma, a solução proposta garante o suporte técnico necessário para a realização dos eventos municipais com qualidade, segurança, eficiência e economicidade, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, educacionais, esportivas, sociais e institucionais desenvolvidas pelo Município de Pontão em benefício da população.

6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos necessários à adequada prestação dos serviços de sonorização e iluminação, conforme segue:

- a) Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação dos documentos constitutivos e suas alterações, conforme a natureza jurídica da licitante;
- b) Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com os serviços a serem prestados.
- c) Comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Comprovação de regularidade junto ao FGTS;
- e) Comprovação de que dispõe de equipe técnica apta à montagem, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação;
- f) Comprovação de experiência na realização de eventos de características semelhantes às demandas da Administração Municipal;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

- g) Disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos na ordem de serviço;
- h) Capacidade de fornecer, instalar, operar, monitorar e desmontar toda a estrutura necessária para a realização dos eventos;
- i) Responsabilidade pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos;
- j) Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão possuir especificações compatíveis com o porte e as características de cada evento;
- k) Caberá à contratada fornecer todos os acessórios, cabos, conectores, extensões e demais itens indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- l) Cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à atividade;
- m) Responsabilidade integral por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços.

7. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:

As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade da Administração Municipal. A distribuição dos serviços será realizada de forma equitativa entre os credenciados, preferencialmente por sistema de rodízio ou sorteio, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do credenciamento. Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, contendo as informações necessárias para a execução, tais como data, horário, local, duração do evento e especificações da estrutura de sonorização e iluminação requerida.
- b) A empresa credenciada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, estruturas complementares e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, monitoramento, manutenção e desmontagem dos equipamentos.
- c) A montagem da estrutura deverá ser concluída com antecedência suficiente para a realização dos testes de funcionamento e aprovação pela fiscalização designada pelo Município, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso antes do início do evento.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

- d)** Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter profissionais qualificados para operação dos equipamentos e suporte técnico, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, interrupções ou problemas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- e)** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, equipamentos de proteção individual, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- f)** Os equipamentos utilizados deverão apresentar adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes. Sempre que necessário, a contratada deverá substituir equipamentos defeituosos ou inadequados sem qualquer ônus adicional para o Município.
- g)** Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura utilizada, promovendo a limpeza do local e restabelecendo as condições originais da área ocupada.
- h)** A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução, verificará o cumprimento das condições estabelecidas e atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações solicitadas e da efetiva realização do evento atendido.
- i)** Os prazos para realização dos serviços serão definidos pela Administração Municipal no momento da convocação da empresa credenciada, considerando a complexidade e peculiaridades do evento, devendo a empresa cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

11. PRAZO DO CONTRATO

- a)** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, não se aplicando reajuste ou atualização de valores, considerando a inexistência de pagamento por parte da Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para cada secretaria, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento pelos serviços contratados, será realizado pela Prefeitura Municipal de Pontão/RS, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e ateste pelo fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

b) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo.

c) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

15.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste credenciamento, envolvendo sonorização e/ou iluminação para eventos.
- b)** Declaração formal da licitante de que dispõe de equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação objeto da contratação.
- c)** Declaração de disponibilidade dos equipamentos, materiais, estruturas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- d)** Declaração de capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração Municipal nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço, comprometendo-se a disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica necessária para cada evento solicitado.
- e)** Declaração de responsabilidade pela execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados nos eventos.
- f)** Declaração de que todos os equipamentos utilizados encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.

15.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



b) DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

c) A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO modelo constante no Edital.

d) A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO de enquadramento a Lei Complementar 123/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

a) Executar os serviços de sonorização e iluminação em estrita conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, contrato e demais documentos que integram o credenciamento.

b) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, estruturas, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c) Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados nos eventos.

d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços durante todas as etapas do evento.

e) Assegurar que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis.

f) Efetuar testes prévios de funcionamento dos equipamentos antes do início de cada evento, corrigindo imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades constatadas.

g) Manter suporte técnico durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pela pronta solução de problemas que possam comprometer a execução dos serviços.

h) Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou desempenho inadequado.

i) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para montagem, operação e desmontagem da estrutura.

j) Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

k) Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados e colaboradores, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.

l) Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos participantes dos eventos em decorrência de atos, omissões, falhas ou negligência na execução dos serviços.

m) Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no edital.

n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

o) Observar e cumprir toda a legislação aplicável à prestação dos serviços, incluindo normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



p) Após o término de cada evento, promover a desmontagem da estrutura e a retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

q) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

c) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

d) Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais;

17. SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos

q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Administração:

0301 04 122 0002 2005 1567.9 ADMINISTRACAO

0301 04 122 0002 2005 33903900000000 1500 O 2064.8 OUTR.SERVIC.TER

0301 04 122 0002 2005 33903923000000 1500 E 2098.2 FESTIVIDADES E

Desenvolvimento Social:

0901 08 244 0042 2070 22079.5 FMAS E CRAS

0901 08 244 0042 2070 33903900000000 1500 O 22520.7 OUTR.SERVIC.TER

0901 08 244 0042 2070 33903923000000 1500 E 22554.1 FESTIVIDADES E

Desenvolvimento Econômico e do Trabalho:

1201 22 661 0111 2081 26753.8 MAN DESENV/TRAB

1201 22 661 0111 2081 33903900000000 1500 O 27172.1 OUTR.SERVIC.TER

1201 22 661 0111 2081 33903923000000 1500 E 27206.0 FESTIVIDADES E

Educação:

0601 12 361 0082 2019 7142.0 ENS FUNDAMENTAL

0601 12 361 0082 2019 33903900000000 1500 O 7581.7 OUTR.SERVIC.TER

0601 12 361 0082 2019 33903923000000 1500 E 7615.5 FESTIVIDADES E

Saúde:

0801 10 301 0047 2047 16673.1 SAUDE PROPRIOS

0801 10 301 0047 2047 33903900000000 1500 O 17116.6 OUTR.SERVIC.TER

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



0801 10 301 0047 2047 33903923000000 1500 E 17150.6 FESTIVIDADES E

Agricultura:

0501 20 606 0106 2009 5012.1 MAN AGRICULTURA

0501 20 606 0106 2009 33903900000000 1500 O 5445.3 OUTR.SERVIC.TER

0501 20 606 0106 2009 33903923000000 1500 E 5479.8 FESTIVIDADES E

Habitação:

1301 16 482 0077 2088 28738.5 SEC.HABITACAO

1301 16 482 0077 2088 33903900000000 1500 O 29141.2 OUTR.SERVIC.TER

1301 16 482 0077 2088 33903923000000 1500 E 29175.7 FESTIVIDADES E

Planejamento:

1001 04 121 0020 2073 25683.8 SEC PLANEJAMENT

1001 04 121 0020 2073 33903900000000 1500 O 26012.6 OUTR.SERVIC.TER

1001 04 121 0020 2073 33903923000000 1500 E 26046.0 FESTIVIDADES E

Obras:

0701 26 782 0122 2035 14593.9 MAN SEC OBRAS

0701 26 782 0122 2035 33903900000000 1500 O 15050.9 OUTR.SERVIC.TER

0701 26 782 0122 2035 33903923000000 1500 E 15084.3 FESTIVIDADES E

Finanças:

0401 04 123 0023 2008 3445.2 MANUT FINANCAS

0401 04 123 0023 2008 33903900000000 1500 O 3864.4 OUTR.SERVIC.TER

0401 04 123 0023 2008 33903923000000 1500 E 3898.9 FESTIVIDADES E

Pontão/RS, em 23 de junho de 2026.

Aline Ritterbusch Höring
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000